

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 003/2024 - GAPRES / FUMBEL

A **PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação o EDITAL Nº 001/2024 - **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS / INSCRIÇÕES NOS CONCURSOS/DESFILES OFICIAIS DO CARNAVAL 2024**, com fulcro nos itens 8 e 9 do referido Instrumento Editalício.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir **NOVA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**, integrada pelos seguintes membros:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
ANA BEATRIZ BARBOSA TRAVASSOS	0563226-013	DEAC
FELIPE CAMPELO FREIRE	0538752-025	DEAC
SUELLEN LOBARO DE ALBUQUERQUE	0451983-025	AJUR
MÁRCIA LÚCIA KAILA VIANA DA SILVA	0570532-027	CONTROLE INTERNO

Art. 2º. **ATRIBUIÇÕES** da referida **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO PARA A CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS VIA TERMO DE FOMENTO**, as seguintes funções:

- I. A **Comissão de Avaliação/Seleção** para a Celebração de Parcerias é o órgão destinado a avaliar, processar e julgar as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, tendo sido constituída na forma de Portaria – GAPRES/FUMBEL, nos termos estabelecidos pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;
- II. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação/Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do Colegiado;
- III. A Comissão de Avaliação/Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões;
- IV. Em quaisquer procedimentos e/ou situações deverão ser observados os Princípios da Isonomia, da Impessoalidade e da Transparência;
- V. A análise da Comissão de Avaliação/Seleção será inicialmente documental, passando à análise da viabilidade da execução da proposta do desfile, e

## **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

compatibilidade com os valores previamente orçados das Subvenções Sociais.

Art. 3º. **ATRIBUIÇÕES** da referida **DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DAS AGREMIações CARNAVALESCAS**, as seguintes funções:

- I. A Comissão de Avaliação/Seleção terá o prazo estabelecido nos itens 16 deste edital para conferência de documentos, análise e julgamento de todas as propostas/inscrições recebidas e divulgação do RESULTADO PRELIMINAR do processo de seleção;
  - I.I Serão eliminadas as propostas:
  - I.II Que estejam em desacordo com o Edital.
  - I.III Que solicitem valores incompatíveis com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão responsável, à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016 e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
  - I.IV Que apresentem informações falsas, parciais ou inidôneas.
- II. A FUMBEL divulgará o RESULTADO PRELIMINAR do processo de avaliação e seleção no Diário Oficial do Município e no site institucional da FUMBEL.
- III. A FASE RECURSAL ocorrerá após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO, conforme o item 16.3. deste edital.
- IV. Havendo recursos, a Comissão de Avaliação/Seleção os analisará, podendo reconsiderar ou não sua decisão e em caso de não-provimento, o mesmo seguirá para análise do poder superior hierárquico.
- V. Não será aceito inclusão de novos documentos no período recursal;
- VI. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de nenhum deles, a FUMBEL deverá homologar e divulgar, o RESULTADO FINAL do processo de Avaliação e Seleção no Diário Oficial do Município e no site institucional da FUMBEL.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém (Pa), 10 de janeiro de 2024.

**INÊS SILVEIRA**

**PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

Av. Governador José Malcher, 295 /257 – Memorial dos Povos  
Bairro Nazaré - CEP. 66063-388 - CNPJ: 34.847.335/0001-61  
e.mail. [gabinetefumbel@gmail.com](mailto:gabinetefumbel@gmail.com) / [pmb.fumbel.ajur@gmail.com](mailto:pmb.fumbel.ajur@gmail.com)